SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIAE AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA-PB

C.E.E.E.-Câmara Especializada de Engenharia Elétrica

SÚMULA DA REUNIÃO N° 323

Local: Sala de Reuniões do CREA/PB.
Data: 07 de novembro de 2017
Hora: 18:00 horas
Encerramento: 20:30 horas

ITEM	ASSUNTO	PROPOSITOR OU ORIGEM	CONCLUSÕES / OCORRÊNCIAS
1.0	Abertura	**EngºElet. Martinho Nobre Tomaz de Souza**	-Na qualidade de Coordenador, declara aberta a Sessão Ordinária **n° 323** às **18:00**horas, após comprovação do quorum regimental, estando presentes os Conselheiros: Engº Eletricista Luiz Carlos Carvalho de Oliveira, Engº Eletricista Diego Perazzo Creazzola Campos e Engº Eletricista Antônio dos Santos Dália. Presentes na Sessão o Sub Gerente de Fiscalização Engº Ambiental Juan Ébano Soares de Alencar e convidados: Engº Eletricista Edson Pessoa de Carvalho, Engº Eletricista Antônio da Cunha Cavalcante e o Engº Eletricista Hércules de Tejo Pereira (suplente).
2.0	Discussão/Aprovação de Atas.	**EngºElet. Martinho Nobre Tomaz de Souza**	-Apreciação da Súmula nº **320** (17.08.2017)e Súmula nº **321** (05.09.2017) – Sessão Ordinária, que postas em votação foram aprovada por unanimidade.
3.0	Informes Gerais	**EngºElet. Martinho Nobre Tomaz de Souza**	-Cumprimenta a todos. -Registra-se que durante a 3º RO (Foz do Iguaçu/PR), foi apresentado aos Coordenadores a Proposta de Decisão Normativa, que "Dispõe sobre as atividades referentes à instalação elétrica especial de proteção contra descargas atmosféricas - PDA, em conformidade com a nova ABNT-NBR 5419 de 22 de junho de 2015", a qual foi discutida, acatada sugestões e aprovada por unanimidade. -A Proposta de Decisão Normativa foi encaminhada ao Conselheiro

Av. Dom Pedro I, Nº 809 – Centro – CEP 58013-021 – João Pessoa – PB
Fones: (83) 35332525 / (83) 32213635 – telefax – e-mail: creapb@creapb.org.br- CNPJ nº 08.667.024/0001-00

SÚMULA DA REUNIÃO N° 323

Local: Sala de Reuniões do CREA/PB.
Data: 07 de novembro de 2017
Hora: 18:00 horas
Encerramento: 20:30 horas

		EngºElet. Antônio dos Santos Dalia	Federal Edson Alves Delgado, para ser submetido à análise e aprovação do CONFEA, por ocasião da Plenária do Confea a ser realizada no dia 18/07/2017. -Na ocasião da 3ª Reunião Ordinária realizada de 17 a 19/Julho em Foz do Iguaçu/PR foi ministrada Palestra sob o Tema: Energia Solar Fotovoltaica: Estado da Arte e a Geração Distribuída (GD) - Palestrante: Eng. Eletr. Augusto César Fialho Wanderley (CREA/RN). -Solicita que, considerando o conhecimento da PL-1349/2017, que "Arquiva a proposta de decisão normativa que dispõe sobre as atividades referentes à instalação elétrica especial de proteção contra descargas atmosféricas – PDA, por não atender os requisitos legais e jurídicos, e dá outra providência", que seja encaminho a presente PL para o devido conhecimento nesta presente Sessão Plenária de CREA-PB, à realiza-se neste dia 13/11/2017, e total divulgação.
4.0	Expedientes	**EngºElet. Martinho Nobre Tomaz de Souza**	- Procede com a leitura dos expedientes, quais seja: 4.1 - Encaminha para conhecimento Ofício Circular nº 3525 do Confea, que "*Aprova a Proposta nº 11/2017 – CCEGM e os posicionamentos quanto a obrigatoriedade da ART nos estudos preliminares dos terrenos onde as obras públicas serão construídas, fiscalização das obras públicas e a inserção nos calendários de eventos patrocinados pelo Confea*".

Av. Dom Pedro I, Nº 809 – Centro – CEP 58013-021 – João Pessoa – PB
Fones: (83) 35332525 / (83) 32213635 – telefax – e-mail: creapb@creapb.org.br- CNPJ nº 08.667.024/0001-00

SÚMULA DA REUNIÃO N° 323

Local: Sala de Reuniões do CREA/PB.
Data: 07 de novembro de 2017
Hora: 18:00 horas
Encerramento: 20:30 horas

5.0	Ordem do Dia	**EngºElet. Martinho Nobre Tomaz de Souza**	-Apreciação dos processos constantes da Pauta: **5.1–1073815/2017** -ENGECT INSTALAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA – EPP; **Assunto**: Análise de emissão de Certidão; **Relator**: Martinho Nobre Tomaz de Souza, que na ocasião dá conhecimento aos presentes no que trata o presente processo, onde solicita que seja encaminhado para a Assessoria Jurídica de CREA-PB para que esta apresente parecer a fim de embasar o relato final da CEEE.
		Relator: Antônio dos Santos Dália	-**5.2-1062999/2017** - SAFE ELETRÔNICA E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP; **Assunto**: Solicitação de Registro de Pessoa Jurídica;**Relator**:Antônio dos Santos Dália,que na ocasião dá conhecimento aos presentes no que trata o presente processo em que versa o presente processo sobre requerimento de registro no CREA-PB, da firma SAFE ELETRÔNICA E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP, com Matriz estabelecida na Rua Elígio Medeiros de Araújo, 680 – Candeias, Jaboatão dos Guararapes/PE, inscrita no CNPJ sob o n° 04.342.428/0001-73, indicando como Responsável Técnico o Eng. Eletric. e Eng. Seg. Trab. ROBÉRIO SÁTIRO DE MELO, CREA-PE nº 180074594-0, Visto 6222 PB, com atribuições iniciais fixadas nos artigos 8º e 9º da Res. 218/73 e artigo 4º da Res. 359/91, ambas do Confea e com horário de trabalho de 08h00min as 18h00min (segundas e terças) e 08h00min as 14h00min (quarta-feira - ART PB20170142035), e; considerando que a documentação apresentada atende as exigências da Resolução 336/89, do Confea e o ATO nº

Av. Dom Pedro I, Nº 809 – Centro – CEP 58013-021 – João Pessoa – PB
Fones: (83) 35332525 / (83) 32213635 – telefax – e-mail: creapb@creapb.org.br- CNPJ nº 08.667.024/0001-00

SÚMULA DA REUNIÃO N° 323

Local: Sala de Reuniões do CREA/PB.
Data: 07 de novembro de 2017
Hora: 18:00 horas
Encerramento: 20:30 horas

			02/03, deste Regional; considerando o teor dos objetivos sociais da requerente conforme Oitava Alteração e Consolidação, devidamente registrada na JUCEPE, em 17/06/2016; considerando a Resolução 336/89 do CONFEA que foi atendida totalmente, uma vez que as atribuições do profissional atendem totalmente os objetivos do Contrato da Empresa; considerando que o profissional indicado como RT reside em Recife/PE e já responde pela requerente e pela JORGE COSTA ENGENHARIA LTDA, CREA-PE 000004571-0, ambas na jurisdição do Crea-PE; considerando o disposto no art. 6º da Resolução 336/89, do Confea; considerando o art. 1º da Lei nº 6.839, de 30 de outubro de 1980 dispõe sobre o registro de empresas nas entidades fiscalizadoras do exercício das profissões; considerando que nas condições apresentadas no processo e pelas características dos serviços que a empresa vai executar nesta jurisdição e pela proximidade dos Estados da Paraíba e Pernambuco, entendemos que há compatibilidade de tempo para a atuação do profissional mencionado nos serviços das empresas relacionadas, nesta jurisdição, apresenta parecer favorável pelo DEFERIMENTO DO PLEITO, ao registro da Firma SAFE ELETRÔNICA E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP no âmbito deste Conselho, tendo como Responsável Técnico o Eng. Eletric. e Eng. Seg. Trab. ROBÉRIO SÁTIRO DE MELO, CREA -PE nº 180074594 - 0, Visto 6222 PB , para exercer atividades do objeto social da requerente adstrita as suas atribuições profissionais, nos termos da Resolução 336/89, do Confea. Que

Av. Dom Pedro I, Nº 809 – Centro – CEP 58013-021 – João Pessoa – PB
Fones: (83) 35332525 / (83) 32213635 – telefax – e-mail: creapb@creapb.org.br- CNPJ nº 08.667.024/0001-00

SÚMULA DA REUNIÃO N° 323

Local: Sala de Reuniões do CREA/PB.
Data: 07 de novembro de 2017
Hora: 18:00 horas
Encerramento: 20:30 horas

			posto em votação, foi aprovado por unanimidade. **5.3-1073028/2017-** TELE ALARME SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA – EPP (TASS); **Assunto:** Solicitação de Registro de Pessoa Jurídica;**Relator**:Antônio dos Santos Dália, que na ocasião dá conhecimento no que trata o presente processo em que versa o presente processo sobre requerimento de registro no CREA-PB, da firma TELE ALARME SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA - EPP, com Matriz estabelecida no ST SHCGN CR QUADRA 704/705 E LOJA, 29 – Asa Norte, Brasília/DF, CNPJ 02.596.120/0001-29, indicando como Responsável Técnico o Eng. Eletric. RODRIGO FREIRE DIAS, CREA-DF nº 070664562-6, Visto PB 9123, com atribuições iniciais fixadas nos artigos 8º e 9º da Resolução 218/73, do Confea e com horário de trabalho de 08h00min as 18h00min (segunda a sexta-feira – ART PB20170145128), e; considerando que a documentação apresentada atende as exigências da Resolução 336/89, do Confea e o ATO nº 02/03, deste Regional; considerando o teor dos objetivos sociais da requerente conforme 20ª (Vigésima) Alteração Contratual - 09/02/2017; considerando a Resolução 336/89 do CONFEA que foi atendida totalmente, uma vez que as atribuições do profissional atendem totalmente os objetivos do Contrato da Empresa; considerando que o profissional indicado como RT reside em Brasília/DF e já responde pela requerente na jurisdição do Crea-DF; considerando o disposto no art. 6º da Resolução 336/89, do Confea;

Av. Dom Pedro I, Nº 809 – Centro – CEP 58013-021 – João Pessoa – PB
Fones: (83) 35332525 / (83) 32213635 – telefax – e-mail: creapb@creapb.org.br- CNPJ nº 08.667.024/0001-00

SÚMULA DA REUNIÃO N° 323

Local: Sala de Reuniões do CREA/PB.
Data: 07 de novembro de 2017
Hora: 18:00 horas
Encerramento: 20:30 horas

			considerando o art. 1º da Lei nº 6.839, de 30 de outubro de 1980 dispõe sobre o registro de empresas nas entidades fiscalizadoras do exercício das profissões; considerando que a carga horária total pretendida pelo profissional Eng. Eletric. RODRIGO FREIRE DIAS, CREA-DF nº 070664562-6, Visto PB 9123, é de 08h/dia, nesta jurisdição; considerando que o profissional indicado como RT É SÓCIO da empresa requerente; considerando que há área de atuação para o profissional indicado como RT desenvolver atividades técnicas nesta jurisdição, devendo a GFIS inserir a requerente na sua programação de fiscalização para verificar a real participação do profissional nas atividades executadas nesta jurisdição através do Livro de Ordem estabelecido pela Resolução 1024/09, do Confea, apresenta parecer favorável pelo DEFERIMENTO DO PLEITO, ao registro da Firma TELE - ALARME SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA – EPP (TASS) no âmbito deste Conselho, tendo como Responsável Técnico o Eng. Eletric. RODRIGO FREIRE DIAS, CREA -DF nº 070664562 - 6, Visto PB 9123, nos termos da Resolução 336/89, do Confea, para desenvolver atividades adstrita as suas atribuições profissionais. Que posto em votação, foi aprovado por unanimidade. **5.4 – 1071785/2017 -** STALKER ENGENHARIA LTDA; **Assunto:** Solicitação de Registro de Pessoa Jurídica; **Relator**:Antônio dos Santos Dália, que na ocasião dá conhecimento aos presentes no que trata o presente processo em que versa o presente processo sobre

Av. Dom Pedro I, Nº 809 – Centro – CEP 58013-021 – João Pessoa – PB
Fones: (83) 35332525 / (83) 32213635 – telefax – e-mail: creapb@creapb.org.br- CNPJ nº 08.667.024/0001-00

SÚMULA DA REUNIÃO N° 323

Local: Sala de Reuniões do CREA/PB.
Data: 07 de novembro de 2017
Hora: 18:00 horas
Encerramento: 20:30 horas

			requerimento de registro no CREA-PB, da firma TELE ALARME SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA - EPP, com Matriz estabelecida no ST SHCGN CR QUADRA 704/705 E LOJA, 29 – Asa Norte, Brasília/DF, CNPJ 02.596.120/0001-29, indicando como Responsável Técnico o Eng. Eletric. RODRIGO FREIRE DIAS, CREA-DF nº 070664562-6, Visto PB 9123, com atribuições iniciais fixadas nos artigos 8º e 9º da Resolução 218/73, do Confea e com horário de trabalho de 08h00min as 18h00min (segunda a sexta-feira – ART PB20170145128), e; considerando que a documentação apresentada atende as exigências da Resolução 336/89, do Confea e o ATO nº 02/03, deste Regional; considerando o teor dos objetivos sociais da requerente conforme 20ª (Vigésima) Alteração Contratual - 09/02/2017; considerando a Resolução 336/89 do CONFEA que foi atendida totalmente, uma vez que as atribuições do profissional atendem totalmente os objetivos do Contrato da Empresa; considerando que o profissional indicado como RT reside em Brasília/DF e já responde pela requerente na jurisdição do Crea-DF; considerando o disposto no art. 6º da Resolução 336/89, do Confea; considerando o art. 1º da Lei nº 6.839, de 30 de outubro de 1980 dispõe sobre o registro de empresas nas entidades fiscalizadoras do exercício das profissões; considerando que a carga horária total pretendida pelo profissional Eng. Eletric. RODRIGO FREIRE DIAS, CREA-DF nº 070664562-6, Visto PB 9123, é de 08h/dia, nesta jurisdição; considerando que o profissional indicado como RT É

Av. Dom Pedro I, Nº 809 – Centro – CEP 58013-021 – João Pessoa – PB
Fones: (83) 35332525 / (83) 32213635 – telefax – e-mail: creapb@creapb.org.br- CNPJ nº 08.667.024/0001-00

SÚMULA DA REUNIÃO N° 323

Local: Sala de Reuniões do CREA/PB.
Data: 07 de novembro de 2017
Hora: 18:00 horas
Encerramento: 20:30 horas

			SÓCIO da empresa requerente; considerando que há área de atuação para o profissional indicado como RT desenvolver atividades técnicas nesta jurisdição, devendo a GFIS inserir a requerente na sua programação de fiscalização para verificar a real participação do profissional nas atividades executadas nesta jurisdição através do Livro de Ordem estabelecido pela Resolução 1024/09, do Confea, apresenta parecer favorável pelo DEFERIMENTO DO PLEITO, ao registro da Firma TELE - ALARME SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA – EPP (TASS) no âmbito deste Conselho, tendo como Responsável Técnico o Eng. Eletric. RODRIGO FREIRE DIAS, CREA -DF nº 070664562 - 6, Visto PB 9123, nos termos da Resolução 336/89, do Confea, para desenvolver atividades adstrita as suas atribuições profissionais.Que posto em votação, foi aprovado por unanimidade. **5.5 – 1061935/2017 -** CANADÁ SEGURANÇA ELETRÔNICA E MONITORAMENTO LTDA – ME; **Assunto:** Auto de Infração (Nº 300025087/2016) – *Sem Defesa/ Sem Regularização*;**Relator**: Antônio dos Santos Dália, que na ocasião dá conhecimento no que trata o presente processo sobre Auto de Infração contra a Empresa CANADÁ SEGURANÇA ELETRÔNICA E MONITORAMENTO LTDA – ME (CANADÁ SECURITY), inscrita no CNPJ 15.059.070/0001-92, registrada neste Conselho sob o nº 000033795-1, estabelecida na Avenida Sapé, 202 – A - Bairro: Manaíra, Cidade: João Pessoa/PB, AUTUADA pelo CREA-PB mediante o Auto de Infração nº

Av. Dom Pedro I, Nº 809 – Centro – CEP 58013-021 – João Pessoa – PB
Fones: (83) 35332525 / (83) 32213635 – telefax – e-mail: creapb@creapb.org.br- CNPJ nº 08.667.024/0001-00

SÚMULA DA REUNIÃO N° 323

Local: Sala de Reuniões do CREA/PB.
Data: 07 de novembro de 2017
Hora: 18:00 horas
Encerramento: 20:30 horas

			300025087/2016, lavrado em 09 de fevereiro de 2017 e recebido em 14 de fevereiro de 2017 conforme A.R. (Aviso de Recebimento) anexado ao processo em questão, por infração ao art. 1º da Lei nº 6.496, de 07 de dezembro de 1977, ao realizar serviços de manutenção preventiva e corretiva de Segurança Eletrônica (Alarme e Cerca Energizada), para a pessoa Jurídica com razão social CONDOMÍNIO RESIDENCIAL YOLANDA PINHO, sem o registro da ART competente, e; considerando que a autuada não apresentou defesa escrita nos termos do Parágrafo Único do Art. 10, da Res. 1008/04; considerando que a autuada não eliminou o fato gerador da infração até a presente data; considerando que a multa à época da autuação encontrava-se regulamentada pela Resolução do CONFEA nº 1.066 de 25 de setembro de 2015 e Decisão Plenária PL 2041 de 2015 do CONFEA, variando nos valores de R$ 196,54 à R$ 589,64; considerando a documentação inclusa ao presente processo e com base nas informações da Gerência de Fiscalização e Assessoria Técnica deste Conselho, apresenta parecer favorável pela MANUTENÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO contra a Empresa CANADA SEGURANCA ELETRONICA E MONITORAMENTO LTDA - ME, por infração ao Art. 1º da Lei 6.496, de 1977, devendo ser aplicada a penalidade em seu patamar máximo, devidamente atualizado conforme previsto na alínea “a” do Art.73, da Lei nº 5.194/66 do CONFEA.Que posto em votação, foi aprovado por unanimidade.

Av. Dom Pedro I, Nº 809 – Centro – CEP 58013-021 – João Pessoa – PB
Fones: (83) 35332525 / (83) 32213635 – telefax – e-mail: creapb@creapb.org.br- CNPJ nº 08.667.024/0001-00

SÚMULA DA REUNIÃO N° 323

Local: Sala de Reuniões do CREA/PB.
Data: 07 de novembro de 2017
Hora: 18:00 horas
Encerramento: 20:30 horas

			5.6 – 1061938/2017 - CANADÁ SEGURANÇA ELETRÔNICA E MONITORAMENTO LTDA; **Assunto:** Auto de Infração (Nº 300026154/2016) – *Sem Defesa/Sem Regularização*; **Relator**: Antônio dos Santos Dália, que na ocasião dá conhecimento no que trata o presente processo sobre Auto de Infração contra a Empresa CANADÁ SEGURANÇA ELETRÔNICA E MONITORAMENTO LTDA – ME (CANADÁ SECURITY), inscrita no CNPJ 15.059.070/0001-92, registrada neste Conselho sob o nº 000033795-1, estabelecida na Avenida Sapé, 202 – A - Bairro: Manaíra, Cidade: João Pessoa/PB, AUTUADA pelo CREA-PB mediante o Auto de Infração nº 300026154/2016, lavrado em 09 de fevereiro de 2017 e recebido em 14 de fevereiro de 2017 conforme A.R. (Aviso de Recebimento) anexado ao processo em questão, por infração ao art. 1º da Lei nº 6.496, de 07 de dezembro de 1977, ao realizar serviços de manutenção preventiva e corretiva de Segurança Eletrônica (Alarme e Cerca Energizada), para a pessoa Jurídica com razão social EDIFÍCIO MILLENIUM RESIDENCE, sem o registro da ART competente, e; considerando que a autuada não apresentou defesa escrita nos termos do Parágrafo Único do Art. 10, da Res. 1008/04; considerando que a autuada não eliminou o fato gerador da infração até a presente data; considerando que a multa à época da autuação encontrava-se regulamentada pela Resolução do CONFEA nº 1.066 de 25 de setembro de 2015 e Decisão Plenária PL 2041 de 2015 do CONFEA, variando nos valores de R$ 196,54 à R$ 589,64;

Av. Dom Pedro I, Nº 809 – Centro – CEP 58013-021 – João Pessoa – PB
Fones: (83) 35332525 / (83) 32213635 – telefax – e-mail: creapb@creapb.org.br- CNPJ nº 08.667.024/0001-00

SÚMULA DA REUNIÃO N° 323

Local: Sala de Reuniões do CREA/PB.
Data: 07 de novembro de 2017
Hora: 18:00 horas
Encerramento: 20:30 horas

			considerando a documentação inclusa ao presente processo e com base nas informações da Gerência de Fiscalização e Assessoria Técnica deste Conselho, apresenta parecer favorável pela MANUTENÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO contra a Empresa CANADA SEGURANCA ELETRONICA E MONITORAMENTO LTDA - ME, por infração ao Art. 1º da Lei 6.496, de 1977, devendo ser aplicada a penalidade em seu patamar máximo, devidamente atualizado conforme previsto na alínea "a" do Art.73, da Lei nº 5.194/66 do CONFEA.Que posto em votação, foi aprovado por unanimidade.
		Relator: Luiz Carlos Carvalho de Oliveira	**5.7 – 1070869/2017** - MFMB ELETROCEL GRUPOS GERADORES LTDA; **Assunto:** Solicitação de Registro de Pessoa Jurídica*;* **Relator**:Luiz Carlos Carvalho De Oliveira,que na ocasião dá conhecimento no que trata o presente processo sobre requerimento de registro no CREA-PB, da firma MFMB ELETROCEL GRUPOS GERADORES LTDA, com Matriz estabelecida na Rua Aurélio Pinheiro, 456-A – Barro Vermelho, Natal/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 08.519.304/0001-71, apresentando como Responsável Técnico o Eng. Eletricista MÁRCIO TINÔCO CORREIA CREA-RN nº 210289939-0,Visto 4613 PB, com atribuição disposta nos Artigos 8º e 9º da Resolução 218/73 , do Confea e com horário de trabalho de 06h30min as 10h30min (segunda as sexta feira e ART PB20170144748), com residência declarada fora desta jurisdição, anexando para tanto a seguinte documentação: a) Requerimento

Av. Dom Pedro I, Nº 809 – Centro – CEP 58013-021 – João Pessoa – PB
Fones: (83) 35332525 / (83) 32213635 – telefax – e-mail: creapb@creapb.org.br- CNPJ nº 08.667.024/0001-00

SÚMULA DA REUNIÃO N° 323

Local: Sala de Reuniões do CREA/PB.
Data: 07 de novembro de 2017
Hora: 18:00 horas
Encerramento: 20:30 horas

			devidamente preenchido e assinado pela representante legal da empresa (não sócia), a Srª. Carmem Barreto Ayres de Melo; b) Contrato de constituição, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte, em 11/12/2006; c) CNPJ; d) Certidão de Registro e Quitação (CRQ) - Pessoa Jurídica, do CREA – RN; e) ART PB20170144748, para o registro de cargo e função; f) Comprovante de vínculo empregatício firmado através de Contrato para Prestação de Serviços Técnicos, com carga horária de 04 horas/dia; g) Declaração de endereço em nome do profissional; h) Certidão de Registro e Quitação (CRQ) - Pessoa Física, do CREA – RN, e; considerando o teor dos objetivos sociais da requerente, conforme Contrato de Constituição, devidamente registrado na JUCERN, em 11/12/2006; considerando que em virtude da TRIPLA responsabilidade técnica pretendida pelo Eng. Eletricista MÁRCIO TINÔCO CORREIA CREA-RN nº 210289939-0, Visto 4613 PB, o processo deverá ser analisado a luz do parágrafo único do art. 18, da Res. 336/89 do Confea; considerando que o profissional indicado como RT reside em Natal/RN (fonte: SITAC) e já responde pelas empresas MFMB ELETROCEL GRUPOS GERADORES LTDA (requerente), CREA-RN 000000569-5, A.R. LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA - ME, CREA-RN 000000569-5 e G MILA NETO PROMOÇÕES, CREA-RN 0000001756-4, todas na jurisdição do Crea-RN (vide documento em anexo: CRQPF); considerando que o RT indicado pretende atuar pela empresa MFMB ELETROCEL GRUPOS

Av. Dom Pedro I, Nº 809 – Centro – CEP 58013-021 – João Pessoa – PB
Fones: (83) 35332525 / (83) 32213635 – telefax – e-mail: creapb@creapb.org.br- CNPJ nº 08.667.024/0001-00

SÚMULA DA REUNIÃO N° 323

Local: Sala de Reuniões do CREA/PB.
Data: 07 de novembro de 2017
Hora: 18:00 horas
Encerramento: 20:30 horas

			GERADORES LTDA (requerente), CREA-RN 000000569-5, na jurisdição da Paraíba; considerando o art. 1º da Lei nº 6.839, de 30 de outubro de 1980 dispõe sobre o registro de empresas nas entidades fiscalizadoras do exercício das profissões; considerando o disposto no art. 6º da Resolução 336/89, do Confea; considerando que a indicação do Eng. Eletric. MÁRCIO TINÔCO CORREIA, CREA-RN nº 210289939-0, Visto 4613 PB, não atende ao critério da excepcionalidade, uma vez que não há compatibilidade de tempo e área de atuação que permitam que o profissional possa estar presente nos locais de trabalho em tempo hábil, nos dias e horários previamente estabelecidos nas empresas, na PB e RN, para que sejam tomadas decisões de aspecto técnico/profissional, nas empresas relacionadas no processo; considerando que os autos de infração 300003732/2014 (falta de visto PJ) e 300003733/2014 (falta de ART), lavrados contra a requerente, estão em revelia e arquivado, respectivamente, apresenta parecer favorável pelo INDEFERIMENTO DO PLEITO, ao registro da Firma MFMB ELETROCEL GRUPOS GERADORES LTDA no âmbito deste Conselho, sob a responsabilidade técnica do Eng. Eletric. MÁRCIO TINÔCO CORREIA, CREA-RN nº 210289939-0, Visto 4613 PB, pelo não atendimento ao critério da excepcionalidade de que trata o parágrafo único do artigo 18 da Resolução 336/89, do Confea. Recomendamos que a Pessoa Jurídica interessada indique outro profissional habilitado e com residência neste regional visando

Av. Dom Pedro I, Nº 809 – Centro – CEP 58013-021 – João Pessoa – PB
Fones: (83) 35332525 / (83) 32213635 – telefax – e-mail: creapb@creapb.org.br- CNPJ nº 08.667.024/0001-00

SÚMULA DA REUNIÃO N° 323

Local: Sala de Reuniões do CREA/PB.
Data: 07 de novembro de 2017
Hora: 18:00 horas
Encerramento: 20:30 horas

			atender os requisitos da Resolução 336/1989.Que posto em votação, foi aprovado por unanimidade. **5.8 – 1075331/2017** - EVRS ENERGIA-SOLUÇÕES EM ENERGIA SUSTENTÁVEL; **Assunto:** Esclarecimentos acerca das Atribuições de Técnicos e Engenheiros nas Áreas de Mecânica, Elétrica, Eletromecânica e Mecatrônica*;* **Relator**:Luiz Carlos Carvalho de Oliveira,que na ocasião dá conhecimento no que trata o presente processo que versa sobre "questionamentos sobre responsabilidade técnica" encaminhada pela EVRS ENERGIA-SOLUÇÕES EM ENERGIA SUSTENTÁVEL inscrita no CNPJ/MF sob o N° 08.519.304/0001-71, através do Diretor de Negócios o Engenheiro Mecânico Enedir Soares, apresenta questionamento no qual, se os profissionais, Eng. Eletricistas, Eletromecânicos, Mecatrônico e Mecânicos bem como os respectivos Técnicos de Nível Médio tem atribuições para Operação e Manutenção de Aerogeradores durante as rotinas nas Fazendas Eólicas; neste regional. Diante dos fatos, bem como da legislação vigente, passaremos a fazer as seguintes considerações que o principal objetivo da empresa é o comércio, operação e manutenção de Aerogeradores a serem instalados nas fazendas eólicas; considerando que as atribuições dos profissionais habilitados no Sistema Confea/Crea, devem atender os requisitos da Lei 5194/1966, Decreto 23.663/1933 e as Resoluções que tipificam o assunto; considerando que as atribuições dos Engenheiros

Av. Dom Pedro I, Nº 809 – Centro – CEP 58013-021 – João Pessoa – PB
Fones: (83) 35332525 / (83) 32213635 – telefax – e-mail: creapb@creapb.org.br- CNPJ nº 08.667.024/0001-00

SÚMULA DA REUNIÃO N° 323

Local: Sala de Reuniões do CREA/PB.
Data: 07 de novembro de 2017
Hora: 18:00 horas
Encerramento: 20:30 horas

			Eletricistas, Eletromecânicos, Mecatrônicos e Mecânicos estão definidas, pela Resolução 218/1973 e complementada pela 1073/2016 e o Decreto 23,569/1933 do Confea. Atribuições dos Engenheiros; considerando as atribuições dos Engenheiros Eletricistas estão definidas no Art. 8º e 9º da Resolução 218/1973, bem como no Art. 33º do Dec. 23.569/1933; considerando as atribuições dos Engenheiros Eletromecânicos estão definidas no Art. 8º da Resolução 218/1973, bem como pela legislação especifica; considerando as atribuições dos Engenheiros Mecatrônicos estão definidas no Art. 9º da Resolução 218/1973, bem como pela legislação especifica; considerando as atribuições dos Engenheiros Mecânicos estão definidas no Art. 12º da Resolução 218/1973. Observação: Os engenheiros das modalidades questionadas que estão amparados pelo Decreto 23.569/1933 podem executar atividades nas áreas de operação e manutenção nos aerogeradores instalados nas fazendas eólicas, sem quaisquer restrições. Atribuições dos Técnicos do Nível Médio – considerando as atribuições dos Técnicos de Nível Médio, "Eletrotécnicos", "Eletromecânicos", "Mecatrônicos" e "Mecânicos" estão definidas pela Lei nº 5.524/1968 e o Decreto 90.922/1985 do Confea conforme os Artigos 4º, 9º, 10º, 11º e 14º. Atentar para o Artigo 5º do Decreto 90.922/1985 a recomendação para que as atividades desenvolvidas pelos Técnicos de Nível Médio além das relacionadas, podem ser desenvolvidas através da supervisão de engenheiros habilitados nas

Av. Dom Pedro I, Nº 809 – Centro – CEP 58013-021 – João Pessoa – PB
Fones: (83) 35332525 / (83) 32213635 – telefax – e-mail: creapb@creapb.org.br- CNPJ nº 08.667.024/0001-00

SÚMULA DA REUNIÃO N° 323

Local: Sala de Reuniões do CREA/PB.
Data: 07 de novembro de 2017
Hora: 18:00 horas
Encerramento: 20:30 horas

			modalidades questionadas, e diante de todo o exposto, com base na legislação vigente, a CEEE, após apreciar o presente processo apresente o Parecer a EVRS ENERGIA-SOLUÇÕES EM ENERGIA SUSTENTÁVEL o que se segue: Os profissionais habilitados para exercerem as atividades de operação e manutenção nos aerogeradores nas fazendas eólicas devem atender rigorosamente a legislação vigente, bem como as recomendações contempladas na NR-10 vigente. Os profissionais indicados para serem Responsáveis Técnicos devem ser habilitados neste regional, bem como terem residência declarada no referido, ficando limitados aos conhecimentos decorrentes da sua grade de formação curricular, conforme legislação em plena vigência. Finalmente este processo deverá ser enviado a Câmara Especializada de CEMQGEOMINAS para as análises e considerações especificas.Que posto em votação, foi aprovado por unanimidade. **5.9** – **1061239/2017** - COMBATE SEGURANCA ELETRONICA LTDA; **Assunto**: Auto de Infração (Nº 500000195/2017) – *Sem Defesa/Sem Regularização*; **Relator**:Luiz Carlos Carvalho de Oliveira, que na ocasião dá conhecimento aos presentes no que trata o presente processo sobre Auto de Infração contra a empresa COMBATE SEGURANCA ELETRONICA LTDA, com razão social atual B3 SERVIÇOS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA e nome fantasia B3 SERVIÇOS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA conforme CNPJ

Av. Dom Pedro I, Nº 809 – Centro – CEP 58013-021 – João Pessoa – PB
Fones: (83) 35332525 / (83) 32213635 – telefax – e-mail: creapb@creapb.org.br- CNPJ nº 08.667.024/0001-00

SÚMULA DA REUNIÃO N° 323

Local: Sala de Reuniões do CREA/PB.
Data: 07 de novembro de 2017
Hora: 18:00 horas
Encerramento: 20:30 horas

			anexo, inscrita no CNPJ 12.351.475/0001-01, registrada neste Conselho desde 20/01/2012 sob o número de registro 34090-2, estabelecida na Avenida Senador Ruy Carneiro, 115 - Bairro: Brisamar – Cidade: João Pessoa/PB. A autuada estava prestando serviços de manutenção preventiva e corretiva de sistema de segurança eletrônica (Alarme e CFTV) para a Pessoa Jurídica CONDOMÍNIO DO RESIDENCIAL MILANESI – CNPJ 17.441.300/0001-09 sem a emissão da ART, ou melhor, Autuada através do Auto de Infração 500000195/2017 elaborado em 25 de janeiro de 2017 por infração ao art. 1º da Lei nº 6.496, de 07 de dezembro de 1977, por falta da ART de Obra/Serviço, e; considerando que a autuada não apresentou defesa escrita no prazo legal nos termos do Parágrafo Único do art. 10, da Res. 1008/04, sendo considerada revel; considerando que compete a Câmara Especializada julgar à REVELIA os processos de autos de infração sem defesa escrita, nos termos do art. 20, da Res. 1008/04 – "*a câmara especializada competente julgará à revelia o autuado que não apresentar defesa, garantindo-lhe o direito de ampla defesa nas fases subseqüentes*". Parágrafo único – "*o autuado será notificado a cumprir os prazos dos atos processuais subseqüentes*"; considerando o que determina a Lei 5194/1966 através dos Arts.10, 24, 27 letras c e d; Arts. 34 letra k e 45 comprova-se a permanente preocupação com o cumprimento desta lei visando a preservação dos profissionais habilitados no Sistema CONFEA/CREA; considerando que a

Av. Dom Pedro I, Nº 809 – Centro – CEP 58013-021 – João Pessoa – PB
Fones: (83) 35332525 / (83) 32213635 – telefax – e-mail: creapb@creapb.org.br- CNPJ nº 08.667.024/0001-00

SÚMULA DA REUNIÃO N° 323

Local: Sala de Reuniões do CREA/PB.
Data: 07 de novembro de 2017
Hora: 18:00 horas
Encerramento: 20:30 horas

			autuada não eliminou o fato gerador da infração até a presente data; considerando o que determina a Lei 6496/1977 quanto a obrigatoriedade da apresentação das ARTs durante a contratação de serviços e projetos de engenharia, conforme os Art.s 1ª ,e 3ª em plena vigência, apresenta parecer favorável pela MANUTENÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO, contra a Empresa COMBATE SEGURANCA ELETRONICA LTDA, por infração ao Artigo 1º da Lei 6.496/77, devendo ser aplicada a penalidade em seu patamar máximo, devidamente atualizado conforme previsto na alínea "a" do Art.73, da Lei nº 5.194/66. Que posto em votação, foi aprovado por unanimidade. **5.10** – **1030879/2014** - COMBATE SEGURANCA ELETRONICA LTDA; **Assunto:** Auto de Infração (Nº 300009444/2014) – *Sem Defesa/Sem Regularização;* **Relator:** Luiz Carlos Carvalho de Oliveira, que na ocasião dá conhecimento no que trata o presente processo sobre Auto de Infração contra a empresa COMBATE SEGURANCA ELETRONICA LTDA, com razão social atual B3 SERVIÇOS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA e nome fantasia B3 SERVIÇOS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA conforme CNPJ anexo, inscrita no CNPJ 12.351.475/0001-01, registrada neste Conselho desde 20/01/2012 sob o número de registro 34090-2, estabelecida na Avenida Senador Ruy Carneiro, 115 - Bairro: Brisamar – Cidade: João Pessoa/PB. A autuada estava prestando serviços de

Av. Dom Pedro I, Nº 809 – Centro – CEP 58013-021 – João Pessoa – PB
Fones: (83) 35332525 / (83) 32213635 – telefax – e-mail: creapb@creapb.org.br- CNPJ nº 08.667.024/0001-00

SÚMULA DA REUNIÃO N° 323

Local: Sala de Reuniões do CREA/PB.
Data: 07 de novembro de 2017
Hora: 18:00 horas
Encerramento: 20:30 horas

			Monitoramento de Segurança Eletrônica para a Pessoa Jurídica CARAJÁS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – CNPJ 03.656.804/0008-08 sem a emissão da ART, ou melhor, Autuada através do Auto de Infração 300009444 de 2014 elaborado em 04 de novembro de 2014 por infração ao art. 1º da Lei nº 6.496, de 07 de dezembro de 1977, por falta da ART de Obra/Serviço, e; considerando que a autuada não apresentou defesa escrita no prazo legal nos termos do Parágrafo Único do art. 10, da Res. 1008/04, sendo considerada revel; considerando que compete a Câmara Especializada julgar à REVELIA os processos de autos de infração sem defesa escrita, nos termos do art. 20, da Res. 1008/04 – "*a câmara especializada competente julgará à revelia o autuado que não apresentar defesa, garantindo-lhe o direito de ampla defesa nas fases subseqüentes*". Parágrafo único – "*o autuado será notificado a cumprir os prazos dos atos processuais subseqüentes*"; considerando o que determina a Lei 5194/1966 através dos Arts.10, 24, 27 letras c e d; Arts. 34 letra k e 45 comprova-se a permanente preocupação com o cumprimento desta lei visando a preservação dos profissionais habilitados no Sistema CONFEA/CREA; considerando que a autuada não eliminou o fato gerador da infração até a presente data; considerando o que determina a Lei 6496/1977 quanto a obrigatoriedade da apresentação das ARTs durante a contratação de serviços e projetos de engenharia, conforme os Art.s 1ª ,e 3ª em plena vigência, apresenta parecer favorável pela MANUTENÇÃO DO

Av. Dom Pedro I, Nº 809 – Centro – CEP 58013-021 – João Pessoa – PB
Fones: (83) 35332525 / (83) 32213635 – telefax – e-mail: creapb@creapb.org.br- CNPJ nº 08.667.024/0001-00

SÚMULA DA REUNIÃO N° 323

Local: Sala de Reuniões do CREA/PB.
Data: 07 de novembro de 2017
Hora: 18:00 horas
Encerramento: 20:30 horas

			AUTO DE INFRAÇÃO, contra a Empresa COMBATE SEGURANCA ELETRONICA LTDA, por infração ao Artigo 1º da Lei 6.496/77, devendo ser aplicada a penalidade em seu patamar máximo, devidamente atualizado conforme previsto na alínea "a" do Art.73, da Lei nº 5.194/66. Que posto em votação, foi aprovado por unanimidade. **5.11 – 1068164/2017** - COMBATE SEGURANCA ELETRONICA LTDA; **Assunto:** Auto de Infração (Nº 500001099/2017) – *Sem Defesa/Sem Regularização;* **Relator:** Luiz Carlos Carvalho de Oliveira, que na ocasião dá conhecimento no que trata o presente processo sobre Auto de Infração contra a empresa COMBATE SEGURANCA ELETRONICA LTDA, com razão social atual B3 SERVIÇOS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA e nome fantasia B3 SERVIÇOS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA conforme CNPJ anexo, inscrita no CNPJ 12.351.475/0001-01, registrada neste Conselho desde 20/01/2012 sob o número de registro 34090-2, estabelecida na Avenida Senador Ruy Carneiro, 115 - Bairro: Brisamar – Cidade: João Pessoa/PB. A autuada estava prestando serviços de manutenção preventiva e corretiva de sistema de segurança eletrônica (Alarme e CFTV e MONITORAMENTO) para a Pessoa Jurídica CONDOMÍNIO EMPRESARIAL TAMBAÚ – CNPJ 41.140.054-0001-30 sem a emissão da ART, ou melhor, Autuada através do Auto de Infração 500001099/2017 elaborado em 02 de

Av. Dom Pedro I, Nº 809 – Centro – CEP 58013-021 – João Pessoa – PB
Fones: (83) 35332525 / (83) 32213635 – telefax – e-mail: creapb@creapb.org.br- CNPJ nº 08.667.024/0001-00

SÚMULA DA REUNIÃO N° 323

Local: Sala de Reuniões do CREA/PB.
Data: 07 de novembro de 2017
Hora: 18:00 horas
Encerramento: 20:30 horas

			maio de 2017 por infração ao art. 1º da Lei nº 6.496, de 07 de dezembro de 1977, por falta da ART de Obra/Serviço, e; considerando que a autuada não apresentou defesa escrita no prazo legal nos termos do Parágrafo Único do art. 10, da Res. 1008/04, sendo considerada revel; considerando que compete a Câmara Especializada julgar à REVELIA os processos de autos de infração sem defesa escrita, nos termos do art. 20, da Res. 1008/04 – "*a câmara especializada competente julgará à revelia o autuado que não apresentar defesa, garantindo-lhe o direito de ampla defesa nas fases subseqüentes*". Parágrafo único – "*o autuado será notificado a cumprir os prazos dos atos processuais subseqüentes*"; considerando o que determina a Lei 5194/1966 através dos Arts.10, 24, 27 letras c e d; Arts. 34 letra k e 45 comprova-se a permanente preocupação com o cumprimento desta lei visando a preservação dos profissionais habilitados no Sistema CONFEA/CREA; considerando que a autuada não eliminou o fato gerador da infração até a presente data; considerando o que determina a Lei 6496/1977 quanto a obrigatoriedade da apresentação das ARTs durante a contratação de serviços e projetos de engenharia, conforme os Art.s 1ª ,e 3ª em plena vigência, apresenta parecer favorável pela MANUTENÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO, contra a Empresa COMBATE SEGURANCA ELETRONICA LTDA, por infração ao Artigo 1º da Lei 6.496/77, devendo ser aplicada a penalidade em seu patamar máximo, devidamente atualizado conforme previsto na alínea "a" do Art.73, da

Av. Dom Pedro I, Nº 809 – Centro – CEP 58013-021 – João Pessoa – PB
Fones: (83) 35332525 / (83) 32213635 – telefax – e-mail: creapb@creapb.org.br- CNPJ nº 08.667.024/0001-00

SÚMULA DA REUNIÃO N° 323

Local: Sala de Reuniões do CREA/PB.
Data: 07 de novembro de 2017
Hora: 18:00 horas
Encerramento: 20:30 horas

			Lei nº 5.194/66.Que posto em votação, foi aprovado por unanimidade.
		Relator: Diego Perazzo Creazzola Campos	**5.12 – 1072321/2017** - INFRARED SERVICE TECNOLOGIA EM MANUTENÇÃO PREDITIVA LTDA; **Assunto:** Solicitação de Registro de Pessoa Jurídica*;* **Relator:** Diego PerazzoCreazzola Campos,que na ocasião dá conhecimento no que trata o presente processo sobre requerimento de registro no CREA-PB, da firma INFRARED SERVICE TECNOLOGIA EM MANUTENÇÃO PREDITIVA LTDA (INFRARED SERVICE), com Matriz estabelecida na Rua Ipiranga, 657/Conj. 01 – Vila Ipanema, Mairiporã/SP, inscrita no CNPJ sob o n° 00.516.634/0001-00, indicando como RTs: 1) o Eng. Eletric . JAQUES MACHADO VALLE, CREA-SP nº 260337663-2, Visto 6648 PB, com atribuição inicial fixada n o s artigos 8º e 9º da Res. 218 / 7 3 do Confea, com horário de trabalho de 08h00min as 18h00min (segunda a sexta-feira – ART PB20170141688) e o 2) o Eng. Mec. e Tec. Mec. EDUARDO ANTONIOL, CREA-RJ nº 201007116-6 , Visto 6646 PB, com atribuição inicial fixada no art. 12 da Res. 218/73 e art. 3º da Res. 278/83, ambas do Confea, com horário de trabalho de 08h00min as 1 4h00min (segunda a sexta -feira – ART PB2 0170146916), e; considerando que o objetivo social da empresa requerente é: A ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA DE QUALQUER NATUREZA, PRINCIPALMENTE AS VOLTADAS NA DEFINIÇÃO DE PROCEDIMENTOS DE COLETA, UTILIZAÇÃO DE

Av. Dom Pedro I, Nº 809 – Centro – CEP 58013-021 – João Pessoa – PB
Fones: (83) 35332525 / (83) 32213635 – telefax – e-mail: creapb@creapb.org.br- CNPJ nº 08.667.024/0001-00

SÚMULA DA REUNIÃO N° 323

Local: Sala de Reuniões do CREA/PB.
Data: 07 de novembro de 2017
Hora: 18:00 horas
Encerramento: 20:30 horas

			INSTRUMENTAÇÃO ADEQUADA, SETUP DE BANCO D E DADOS, DEFINIÇÃO DE ROTAS E PERIODICIDADES DE INSPEÇÃO, EM TODAS AS TÉCNICAS E MODALIDADES DA MANUTENÇÃO PREDITIVA; EXECUÇÃO DE ENSAIOS NÃO DESTRUTIVOS; SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, REVISÃO, CONSERVAÇÃO, CONSERTO, PERÍCIAS, LAUDOS, EXAMES E ANALISES TÉCNICAS EM EQUIPAMENTOS VOLTADOS PARA MANUTENÇÃO INDUSTRIAL E MANUTENÇÃO PREDITIVA, COLETORES E ANALISADORES INDUSTRIAIS, EQUIPAMENTOS ALINHADORES, EQUIPAMENTOS DE TERMOGRAFIA, EQUIPAMENTOS DE ANALISE DE ÓLEO E EQUIPAMENTOS DE AN ÁLISE DE CORRENTE; REPRESENTAÇÃO DE QUALQUER NATUREZA, INCLUSIVE COMERCIAL, VOLTADA PRINCIPALMENTE PARA A ÁREA DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS PARA MANUTENÇÃO PREDITIVA E ENSAIOS NÃO DESTRUTIVOS; INSTRUÇÃO E TREINAMENTOS VOLTADOS PARA O APERFEIÇOAMENTO E CONHECIMENTO NOS SERVIÇOS PRESTADOS E EQUIPAMENTOS COMERCIALIZADOS; COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS VOLTADOS PARA MANUTENÇÃO INDUSTRIAL E MANUTENÇÃO PREDITIVA, COLETORES E ANALISADORES INDUSTRIAIS, EQUIPAMENTOS ALINHADORES, EQUIPAMENTOS DE TERMOGRAFIA, EQUIPAMENTOS DE AN ÁLISE DE ÓLEO, EQUIPAMENTOS DE AN ÁLISE DE CORRENTE, E A LOCAÇÃO DESSES MESMOS EQUIPAMENTOS; FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MESMO EM

Av. Dom Pedro I, Nº 809 – Centro – CEP 58013-021 – João Pessoa – PB
Fones: (83) 35332525 / (83) 32213635 – telefax – e-mail: creapb@creapb.org.br- CNPJ nº 08.667.024/0001-00

SÚMULA DA REUNIÃO N° 323

Local: Sala de Reuniões do CREA/PB.
Data: 07 de novembro de 2017
Hora: 18:00 horas
Encerramento: 20:30 horas

			CARÁTER TEMPORÁRIO, INCLUSIVE DE EMPREGADOS OU TRABALHADORES, AVULSOS OU TEMPORÁRIOS (14ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL REGISTRADA NA JUCESP EM, 17/05/2016; considerando o que dispõe a Lei nº 6.839, de 30 de outubro de 1980; considerando o disposto no art. 6º da Resolução 336/89, do Confea; considerando que as cargas horárias totais pretendidas pelos profissionais acima qualificados, nesta jurisdição, são, respectivamente, 08h/dia e 06h/dia, nesta jurisdição; considerando que o profissional 1) o Eng. Eletric. JAQUES MACHADO VALLE, CREA-SP nº 260337663-2, Visto 6648 PB indicado como RT É SÓCIO da empresa requerente; considerando o ATO nº 02/03 deste Conselho; considerando que os profissionais indicados como RTs declararam endereço, nesta jurisdição, na cidade de João Pessoa/PB, nos termos da Decisão PL-99/2016, deste Conselho; considerando que neste caso foram cumpridas as formalidades previstas nos normativos do Sistema Confea/Crea para fins de registro de pessoa jurídica, apresenta parecer favorável pelo DEFERIMENTO DO PLEITO, sob responsabilidade técnica do Eng. Eletricista JAQUES MACHADO VALLE, CREA-SP nº 260337663-2, Visto 6648 PB, para responder pela empresa nesse regional, adstritas aos limites de sua formação profissional e conforme o objetivo social da empresa na sua área. Solicito que o processo seja encaminhado à Câmara Especializada de Eng. Mecan/Metal/Química/Geominas para que a mesma possa emitir

Av. Dom Pedro I, Nº 809 – Centro – CEP 58013-021 – João Pessoa – PB
Fones: (83) 35332525 / (83) 32213635 – telefax – e-mail: creapb@creapb.org.br- CNPJ nº 08.667.024/0001-00

SÚMULA DA REUNIÃO N° 323

Local: Sala de Reuniões do CREA/PB.
Data: 07 de novembro de 2017
Hora: 18:00 horas
Encerramento: 20:30 horas

			parecer sobre a responsabilidade ténica do Eng. Mec. e Tec. Mec. EDUARDO ANTONIOL, CREA-RJ nº 201007116-6, Visto 6646 PB na empresa.Que posto em votação, foi aprovado por unanimidade. **5.13 – 1075301/2017** - VANDERLEI FERNANDES - ME; **Assunto:** Solicitação de Registro de Pessoa Jurídica*;* **Relator:** Diego Perazzo Creazzola Campos, que na ocasião dá conhecimento no que trata o presente processo sobre requerimento de registro no CREA-PB, da firma VANDERLEI FERNANDES - ME (FÊNIX MONITORAMENTO ELETRÔNICO), com Matriz estabelecida na Rua Pastor José Lopes de Albuquerque, 820 – Três Irmãs, Campina Grande/PB, inscrita no CNPJ sob o n° 26.704.503/0001-31, apresentando como RT a Tec. Eletroeletron. DAYANE DE LIMA RODRIGUES, CREA-PB nº 161325927-1, com atribuições iniciais fixadas na Lei 5.524/68, Decreto 90.922/85 e art. 4º, § 2º, limitadas as instalações elétricas de baixa tensão e com horário de trabalho de 16h30min ás 20h30min (segunda a sexta-feira – ART – PB20170151557), e; considerando que o objetivo social da empresa requerente é: "SERVIÇO DE ALARME S DE INCÊNDIO, SERVIÇOS DE ALARMES PROTEÇÃO A ROUBO, SERVIÇO DE CONTROLE A DISTÂNCIA DE SISTEMAS DE SEGURANÇA, SERVIÇO DE LOCALIZAÇÃO DE VEÍCULOS ROUBADOS, SERVIÇO MONITORAMENTO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA COM A VENDA, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ASSOCIADAS, MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE

Av. Dom Pedro I, Nº 809 – Centro – CEP 58013-021 – João Pessoa – PB
Fones: (83) 35332525 / (83) 32213635 – telefax – e-mail: creapb@creapb.org.br- CNPJ nº 08.667.024/0001-00

SÚMULA DA REUNIÃO N° 323

Local: Sala de Reuniões do CREA/PB.
Data: 07 de novembro de 2017
Hora: 18:00 horas
Encerramento: 20:30 horas

			SEGURANÇA, SERVIÇO DE MONITORAMENTO DE VEÍCULOS COM RASTREAMENTO VIA SATÉLITE, SERVIÇOS DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO DE SEGURANÇA, EMPRESA DE SEGURANÇA, EMPRESA DE VIGILÂNCIA, SERVIÇO DE ESCOLTA DE PESSOAS E BENS, SERVIÇO DE GUARDA DE SEGURANÇA, SERVIÇO DE GUARDA PATRIMONIAL, SERVIÇO DE PROTEÇÃO DE PESSOAS, SERVIÇO DE PROTEÇÃO DE PROPRIEDADES, SERVIÇO DE SEGURANÇA DE LUGARES E INSTITUIÇÕES PÚBLICAS, SERVIÇO DE SEGURANÇA INDUSTRIAL, SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PRIVADA , SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA, FORNECIMENTO DE SERVIÇOS COMBINADOS DE APOIO E CONSERVAÇÃO, LIMPEZA DE PRÉDIO (CONF. ALTERAÇÃO DE REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO REGISTR A D A NA JUCEP EM, 07/06/2017); considerando que a profissional indicada como RT reside em Campina Grande/PB e já responde pela MEI ANDERSON PORTO DE SANTANA 07097223464 (LINK MANUTENÇÕES), CREA -PB nº 000346273-0, com horário de 11h30min as 15h30min (segunda a sexta -feira) e com endereço em Campina Grande/PB; considerando o parágrafo único do art. 18, da Res. 336/89 do Confea; considerando o que dispõe a Lei nº 6.839, de 30 de outubro de 1980; considerando o disposto no art. 6º da Resolução 336/89, do Confea; considerando que a carga horária total pretendida pela Tec. Eletroeletrônica. DAYANE DE LIMA RODRIGUES, CREA-PB nº 161325927-1, é de 08h/dia, nesta

Av. Dom Pedro I, Nº 809 – Centro – CEP 58013-021 – João Pessoa – PB
Fones: (83) 35332525 / (83) 32213635 – telefax – e-mail: creapb@creapb.org.br- CNPJ nº 08.667.024/0001-00

SÚMULA DA REUNIÃO N° 323

Local: Sala de Reuniões do CREA/PB.
Data: 07 de novembro de 2017
Hora: 18:00 horas
Encerramento: 20:30 horas

			jurisdição; considerando que a profissional indicada como RT NÃO É SÓCIA das empresas relacionadas; considerando que a profissional indicada como RT declarou que NÃO possui NENHUMA obra/serviço em EXECUÇÃO pela empresa MEI ANDERSON PORTO DE SANTANA 07097223464 (LINK MANUTENÇÕES), CREA -PB nº 000346273-0; considerando que há compatibilidade de tempo e área de atuação para a profissional indicada como RT desenvolver atividades técnicas nas DUAS empresas relacionadas no processo, adstrita as atividades relativas aos Técnicos em Eletroeletrônica, nos termos do Decreto 90.922/85, apresenta parecer favorável pelo DEFERIMENTO DO PLEITO, sob a responsabilidade técnica da Tec. Eletroeletrônica DAYANE DE LIMA RODRIGUES, CREA-PB nº 161325927-1, nos termos da Resolução 336/89, do Confea, para desenvolver atividades do objetivo social da requerente adstrita as suas atribuições profissionais, nos termos do Decreto 90.922/85.Que posto em votação, foi aprovado por unanimidade. **5.14** – **1063779/2017** - PROTTEGE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA; **Assunto:** Auto de Infração (Nº 500000483/2017) – *Sem Defesa/Sem Regularização;* **Relator:** Diego Perazzo Creazzola Campos, que na ocasião dá conhecimento no que trata o presente processo sobre Auto de Infração contra a pessoa jurídica com razão social na época da Autuação: PROTTEGE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ME e atualmente com razão social NEY COMÉRCIO E

Av. Dom Pedro I, Nº 809 – Centro – CEP 58013-021 – João Pessoa – PB
Fones: (83) 35332525 / (83) 32213635 – telefax – e-mail: creapb@creapb.org.br- CNPJ nº 08.667.024/0001-00

SÚMULA DA REUNIÃO N° 323

Local: Sala de Reuniões do CREA/PB.
Data: 07 de novembro de 2017
Hora: 18:00 horas
Encerramento: 20:30 horas

			SERVIÇOS DE MONITORAMENTO LTDA – ME conforme CNPJ anexo ao processo em questão, com nome fantasia: PROTTEGE COMÉRCIO E SERVIÇOS, inscrita no CNPJ 13.714.405/0001-33, registrada neste Conselho sob o nº 000034103-6, estabelecida na Rua Presidente João Pessoa, 315 – Bairro: Centro, Cidade: Alhandra/PB, AUTUADA pelo CREA-PB mediante o Auto de Infração nº 500000483/2017, lavrado em 28 de março de 2017 e recebido em 30 de março de 2017 conforme A.R. (aviso de recebimento) anexado ao processo em questão, por infração ao art. 1º da Lei nº 6.496, de 07 de dezembro de 1977, ao realizar serviços de Instalação de Sistema de Alarme, para a pessoa Jurídica com razão social WS MORGANN CONSTRUÇÕES LTDA - EPP, na Rua Antônio Caetano Sorrentino, s/n - Bairro: Brisamar, Cidade: João Pessoa/PB, sem o registro da ART competente, e; considerando que a autuada não apresentou defesa escrita no prazo legal , nos termos do Parágrafo Único do art. 10, da Res. 1008/04, do CONFEA; considerando que a fiscalização agiu devidamente quando da lavratura do Auto de Infração, em face da constatação de infração à legislação vigente, capitulando adequadamente a infração cometida e a penalidade estipulada; considerando que a multa à época da autuação encontrava-se regulamentada pela Resolução CONFEA nº 1.066, de 25 de setembro de 2015 e Decisão Plenária PL 1056 de 2016 do Confea variando nos valores de R$ 215,45 à R$ 646,39; considerando que a autuada não eliminou o fato gerador e não

Av. Dom Pedro I, Nº 809 – Centro – CEP 58013-021 – João Pessoa – PB
Fones: (83) 35332525 / (83) 32213635 – telefax – e-mail: creapb@creapb.org.br- CNPJ nº 08.667.024/0001-00

SÚMULA DA REUNIÃO N° 323

Local: Sala de Reuniões do CREA/PB.
Data: 07 de novembro de 2017
Hora: 18:00 horas
Encerramento: 20:30 horas

			apresentou defesa escrita, apresenta parecer favorável pela MANUTENÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO contra a Empresa PROTTEGE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, por infração ao Art. 1º da Lei 6.496, de 1977, devendo ser aplicada a penalidade em seu patamar máximo, devidamente atualizado conforme previsto na alínea "a" do Art.73, da Lei nº 5.194/66 do CONFEA. Que posto em votação, foi aprovado por unanimidade. **5.15 – 1061724/2017** - PROTTEGE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA; **Assunto:** Auto de Infração (Nº 500000673/2017) – *Sem Defesa/Sem Regularização;* **Relator:** Diego Perazzo Creazzola Campos, que na ocasião dá conhecimento no que trata o presente processo sobre Auto de Infração contra a pessoa jurídica com razão social na época da Autuação: PROTTEGE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ME e atualmente com razão social NEY COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MONITORAMENTO LTDA – ME conforme CNPJ anexo ao processo em questão, com nome fantasia: PROTTEGE COMÉRCIO E SERVIÇOS, inscrita no CNPJ 13.714.405/0001-33, registrada neste Conselho sob o nº 000034103-6, estabelecida na Rua Presidente João Pessoa, 315 – Bairro: Centro, Cidade: Alhandra/PB AUTUADA pelo CREA-PB mediante o Auto de Infração nº 500000673/2017, lavrado em 06 de fevereiro de 2017 e recebido em 13 de fevereiro de 2017 conforme A.R. (aviso de recebimento) anexado ao processo em questão, por infração ao art. 1º da Lei nº

Av. Dom Pedro I, Nº 809 – Centro – CEP 58013-021 – João Pessoa – PB
Fones: (83) 35332525 / (83) 32213635 – telefax – e-mail: creapb@creapb.org.br- CNPJ nº 08.667.024/0001-00

SÚMULA DA REUNIÃO N° 323

Local: Sala de Reuniões do CREA/PB.
Data: 07 de novembro de 2017
Hora: 18:00 horas
Encerramento: 20:30 horas

			6.496, de 07 de dezembro de 1977, ao realizar serviços de manutenção preventiva e corretiva de sistema de segurança eletrônica (Alarme e CFTV), para a pessoa Jurídica com razão social CONDOMÍNIO RESIDENCIAL OSÓRIO ABATH, na Rua Coronel Miguel Satyro, 30 - Bairro: Cabo Branco, Cidade: João Pessoa/PB, sem o registro da ART competente, e; considerando que a autuada não apresentou defesa escrita no prazo legal, nos termos do Parágrafo Único do art. 10, da Res. 1008/04, do CONFEA; considerando que a fiscalização agiu devidamente quando da lavratura do Auto de Infração, em face da constatação de infração à legislação vigente, capitulando adequadamente a infração cometida e a penalidade estipulada; considerando que a multa à época da autuação encontrava-se regulamentada pela Resolução CONFEA nº 1.066, de 25 de setembro de 2015 e Decisão Plenária PL 1056 de 2016 do Confea variando nos valores de R$ 215,45 à R$ 646,39; considerando que a autuada não eliminou o fato gerador e não apresentou defesa escrita, apresenta parecer favorável pelaMANUTENÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO contra a Empresa PROTTEGE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, por infração ao Art. 1º da Lei 6.496, de 1977, devendo ser aplicada a penalidade em seu patamar máximo, devidamente atualizado conforme previsto na alínea “a” do Art.73, da Lei nº 5.194/66 do CONFEA. Que posto em votação, foi aprovado por unanimidade.

Av. Dom Pedro I, Nº 809 – Centro – CEP 58013-021 – João Pessoa – PB
Fones: (83) 35332525 / (83) 32213635 – telefax – e-mail: creapb@creapb.org.br- CNPJ nº 08.667.024/0001-00

SÚMULA DA REUNIÃO N° 323

Local: Sala de Reuniões do CREA/PB.
Data: 07 de novembro de 2017
Hora: 18:00 horas
Encerramento: 20:30 horas

			5.16– **1056840/2016** - SANSERV-SEGURANCA ELETRONICA E SERVICOS LTDA; **Assunto:** Auto de Infração (Nº 300024690/2016) – *Sem Defesa/Sem Regularização;* **Relator:** Diego Perazzo Creazzola Campos,que na ocasião dá conhecimento no que trata o presente processo sobre Auto de Infração contra a pessoa jurídica com razão social: SANSERV – SEGURANÇA ELETRÔNICA E SERVIÇOS LTDA – ME, inscrita no CNPJ 04.782.722/0001-04, registrada neste Conselho sob o nº 000033857-7, estabelecida na Rua Teixeira de Freitas, 69 – Sala 101 – Bairro: São José, Cidade: Campina Grande/PB, AUTUADA pelo CREA-PB mediante o Auto de Infração nº 300024690/2016, lavrado em 03 d e outubro de 201 6 e recebido em 07 de outubro de 2016 conforme A.R. (Aviso de Recebimento) anexado ao processo em questão, por infração ao art. 1º da Lei nº 6.496, de 07 de dezembro de 1977, ao realizar serviços de manutenção preventiva e corretiva de sistema de segurança eletrônica (Cerca Energizada, Alarme e CFTV), para a pessoa Jurídica com razão social CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO IGUATEMIR RESIDENCE, inscrito no CNPJ 06.284.23 8/0001-72, na Rua Francisco Lobo Filho, 750 - Bairro: Catolé, Cidade: Campina Grande/PB, sem o registro da ART competente, e; considerando que a autuada não apresentou defesa escrita no prazo legal, nos termos do Parágrafo Único do art. 10, da Res. 1008/04, do CONFEA; considerando que a fiscalização agiu devidamente quando da lavratura do Auto de Infração, em face da constatação de infração à

Av. Dom Pedro I, Nº 809 – Centro – CEP 58013-021 – João Pessoa – PB
Fones: (83) 35332525 / (83) 32213635 – telefax – e-mail: creapb@creapb.org.br- CNPJ nº 08.667.024/0001-00

SÚMULA DA REUNIÃO N° 323

Local: Sala de Reuniões do CREA/PB.
Data: 07 de novembro de 2017
Hora: 18:00 horas
Encerramento: 20:30 horas

			legislação vigente, capitulando adequadamente a infração cometida e a penalidade estipulada; considerando que a multa à época da autuação encontrava-se regulamentada pela Resolução CONFEA nº 1.066, de 25 de setembro de 2015 e Decisão Plenária PL 1056 de 2016 do Confea variando nos valores de R$ 196,54 à R$ 589,64; considerando que a autuada não eliminou o fato gerador e não apresentou defesa escrita, apresenta parecer favorável pela MANUTENÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO contra a Empresa SANSERV-SEGURANCA ELETRONICA E SERVICOS LTDA, por infração ao Art. 1º da Lei 6.496, de 1977, devendo ser aplicada a penalidade em seu patamar máximo, devidamente atualizado conforme previsto na alínea "a" do Art.73, da Lei nº 5.194/66 do CONFEA. Que posto em votação, foi aprovado por unanimidade. **6. HOMOLOGAÇÃO DOS PROCESSOS** **6.1 - Registro de Empresa:** Decisão nº 357/2017 (05 processos) 1074038/2017 - Manaseg Serviços, Comércio e Monitoramento de Seg. Eletrônica Ltda – Epp; 1064445/2017 - Aditar Serviços Administrativos Ltda – Me; 1074902/2017 - Construtora LumenLtda Me; 1072058/2017 - Imaxx Comercio e Serviços de Telecomunicações Ltda – Me; 1075991/2017 - Silveira & Camelo Projeto, Instalação, Engenharia Solar Ltda – ME. **6.2 – Inclusão de Responsável Técnico:** Decisão nº 358/2017 (01

Av. Dom Pedro I, Nº 809 – Centro – CEP 58013-021 – João Pessoa – PB
Fones: (83) 35332525 / (83) 32213635 – telefax – e-mail: creapb@creapb.org.br- CNPJ nº 08.667.024/0001-00

SÚMULA DA REUNIÃO N° 323

Local: Sala de Reuniões do CREA/PB.
Data: 07 de novembro de 2017
Hora: 18:00 horas
Encerramento: 20:30 horas

			processo) - 1074901/2017 - Anderson Porto de Santana (Link Manutenções). **6.3 - <u>Registro Profissional</u>:** Decisões N°s359 a 407/2017 (49 Processos) - 1075902/2017 - Rafael Duarte Limeira; 1074993/2017 - LamarksTiburtino Campos Cavalcanti; 1074502/2017 - Anna Kamylla Dantas Marques; 1073234/2017 - Matheus Henrique Renovato Freire; 1072853/2017 - Kal-El Basílio Brito; 1072391/2017 - Marylia Gabriela Barreto Baié; 1032383/2015 - Daniel Alexandre da Silva Gomes; 1058791/2016 - PallomaGraziely Santos Araujo; 1063509/2017 - LaryssaMirelly Carvalho de Araujo; 1071797/2017 - Felippe Trigueiro Angelo; 1064441/2017 - Emanoel Leite da Silva; 1075998/2017 - AntonioOrgenaldo Fernandes Filho; 1075786/2017 - Walmisterclins Bezerra do Nascimento; 1075682/2017 - Gilvandro Alves Batista; 1075411/2017 - Marcos Ferreira da Silva; 1075349/2017 - WelisonLuis dos Reis; 1075305/2017 - Ronalvo Bezerra da Silva; 1055941/2016 - Washington da Silva Lima; 1056329/2016 - Klenio Dantas dos Santos; 1060209/2017 - Marcos Aurélio da Silva Martins; 1060334/2017 - Elionildo Tavares Dias; 1062205/2017 - Cicero Francivan Soares Braz Filho; 1062635/2017 - JuvaldoJaruzo dos Santos Junior; 1063681/2017 - Arthur Mendes da Silva; 1075158/2017 - Jaelio Faria de Lucena; 1076375/2017 - Ekisson Miguel Santos da Silva; 1056693/2016 - Lucivaldo Jose da Silva; 1073330/2017 - Wdysom Macedo Rocha; 1075569/2017 - Fábio César de Oliveira Cavalcanti Júnior; 1051561/2016 - Jennifer Jane dos Santos Silva; 1052699/2016

Av. Dom Pedro I, Nº 809 – Centro – CEP 58013-021 – João Pessoa – PB
Fones: (83) 35332525 / (83) 32213635 – telefax – e-mail: creapb@creapb.org.br- CNPJ nº 08.667.024/0001-00

SÚMULA DA REUNIÃO N° 323

Local: Sala de Reuniões do CREA/PB.
Data: 07 de novembro de 2017
Hora: 18:00 horas
Encerramento: 20:30 horas

			- Adriano Jose Lira dos Santos; 1074985/2017 - Geckson Michel Mendes Pereira; 1073717/2017 - Pedro Granville Gonçalves; 1072593/2017 - Alisson Ramos Barbosa; 1076258/2017 - Flavio Roberto Silva Araujo; 1052649/2016 - Danilo Freire de Araujo; 1055093/2016 - Wilmara Vieira Trajano; 1055215/2016 - Kleberto Medeiros de Lucena; 1056165/2016 - Bruno Rocha do Nascimento; 1060160/2017 - Wanderson Soares Fernandes; 1075707/2017 - Ednaldo Pedro dos Prazeres; 1075582/2017 - Aguinaldo da Silva Júnior; 1075540/2017 - Flávio José da Silva; 1062856/2017 - Franklis de Lima Alves de Araujo; 1075979/2017 - Lucivaldo Pereira de Souza; 1075574/2017 - Junior Paulo da Silva; 1074338/2017 - Juliano Silva; 1070606/2017 - Marcos Antonio Araujo Silva; 1062034/2017 - Andre Augusto Brito Santos. **6.4 - <u>Interrupção de Registro Profissional</u>:** Decisão nº 408/2017 – (09 processo). 1075768/2017 - Lindemberg de Sousa Silva; 1074775/2017 - Guilherme Penha da Silva Júnior; 1072569/2017 - Elvis Araújo Teotônio Bezerra; 1071055/2017 - Ronaldo de Souza Mousinho; 1050252/2016 - Ricardo Antonio Ferreira da Silva; 1059973/2016 - Silvia Maria Ferreira da Silva; 1060922/2017 - Ravi Agra Marques; 1063661/2017 - Wanderson Barbosa de Sousa; 1072453/2017 - Jose Feliciano Nascimento. **6.5–<u>Reativação de Registro Profissional</u>:** Decisão nº 409 e 410/2017. 1075507/2017 - José Edgleison Firmino Gonçalves e 1075112/2017 - Huno Costa Alves.

Av. Dom Pedro I, Nº 809 – Centro – CEP 58013-021 – João Pessoa – PB
Fones: (83) 35332525 / (83) 32213635 – telefax – e-mail: creapb@creapb.org.br- CNPJ nº 08.667.024/0001-00

SÚMULA DA REUNIÃO N° 323

Local: Sala de Reuniões do CREA/PB.
Data: 07 de novembro de 2017
Hora: 18:00 horas
Encerramento: 20:30 horas

			6.6 – <u>Anotação de Cursos:</u> Decisão nº 411/2017. 1053098/2016 - Moisés Hamssés Sales de Sousa. ● **<u>RESUMO DA ORDEM DO DIA</u>**: ● <u>QUANTIDADE DE PROCESSOS PAUTADOS PARA SESSÃO</u>: Total de <u>83</u> processos em pauta, sendo: <u>15</u> apreciados, <u>01</u> pendente e <u>67</u> homologados. ● <u>REGISTRO DE EMPRESA</u>:Total de <u>11</u> processos, sendo: <u>06</u> apreciadose <u>05</u> processos homologados. ● <u>INCLUSÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNIO</u>:Total de <u>01</u>processo, sendo<u>01</u> homologado. ●<u>ESCLARECIMENTOS DE ATRIBUIÇÕES</u>: Total de <u>01</u> processo, sendo <u>01</u>apreciado. ● <u>AUTO DE INFRAÇÃO</u>: Total de <u>08</u>processos, sendo <u>08</u>apreciados. ● <u>REGISTRO PROFISSIONAL</u>:Total de <u>49</u>processos, sendo <u>49</u>homologados. ● <u>INTERRUPÇÃO DE REGISTRO PROFISSIONAL:</u>Total de <u>09</u>processos, sendo <u>09</u>homologados. ● <u>REATIVAÇÃO DE REGISTRO PROFISSIONAL</u>:Total de <u>02</u>processos, sendo <u>02</u> homologados.

Av. Dom Pedro I, Nº 809 – Centro – CEP 58013-021 – João Pessoa – PB
Fones: (83) 35332525 / (83) 32213635 – telefax – e-mail: creapb@creapb.org.br- CNPJ nº 08.667.024/0001-00

SÚMULA DA REUNIÃO N° 323

Local: Sala de Reuniões do CREA/PB.
Data: 07 de novembro de 2017
Hora: 18:00 horas
Encerramento: 20:30 horas

			• ANOTAÇÃO DE CURSOS: Total de 01 processo, sendo, 01 homologado. • ANÁLISE DE EMISSÃO DE CERTIDÃO: Total de 01 processo, sendo, 01pendente.
7.0	Interesses Gerais	**EngºElet. Martinho Nobre Tomaz de Souza**	-Sem Interesses Gerais
8.0	Encerramento	**EngºElet. Martinho Nobre Tomaz de Souza**	Encerra a Sessão agradecendo a presença dos Senhores Conselheiros.

Martinho Nobre Tomaz de Souza - Coordenador -
Diego PerazzoCreazzola Campos–CoordenadorAdjunto
Luiz Carlos Carvalho de Oliveira - Conselheiro
Antônio dos Santos Dália - Conselheiro
Hércules Tejo Pereira - Suplentes
Everaldo Souto Salvador - Suplentes
Ovídio Catão M. da Trindade -Representante do Plenário

Av. Dom Pedro I, Nº 809 – Centro – CEP 58013-021 – João Pessoa – PB
Fones: (83) 35332525 / (83) 32213635 – telefax – e-mail: creapb@creapb.org.br- CNPJ nº 08.667.024/0001-00